



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 808/95 DE 06 DE JUNHO DE 1995.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO LIONS CLUBE DE COXIM, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação através de escritura pública ao Lions Clube de Coxim entidade filantrópica, do imóvel de terreno urbano, sob o nº 01/A, com área de 925/92 m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 16.481 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, dentro das seguintes metragens e confrontações:

- Ao Norte (flanco esquerdo): com 30,76 (trinta metros e setenta e seis centímetros) de frente para a Rua Piauí;

- Ao Sul (flanco direito): com 30,76 (trinta metros e setenta e seis centímetros) dividindo com o lote nº 01/B (remanescente);

- Ao Leste (frente): com 30,33 (trinta metros e trinta e três centímetros) de frente para a Rua Amapá; e

- Ao Oeste (fundos): com 30,33 (trinta metros e trinta e três centímetros), dividindo com o lote nº 01/B (remanescente);

Art. 2o - O imóvel objeto da presente doação destinar-se-á sempre ao abrigo de instalações voltadas ao atendimento social da comunidade, onde deverão ser desempenhadas atividades sem fins lucrativos e de caráter assistencial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A destinação do imóvel objeto desta doação legal e atividades outras que não às acima descritas, dará ensejo a retrocessão do imóvel aos domínios do município, o qual exercerá esse direito pelas formas legais, correndo todas à conta da entidade beneficiária da presente doação.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de junho de 1.995